

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 10 A 14 DE OUTUBRO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.182

Cabedelo - PB, em 06 de outubro de 2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.180

Cabedelo - PB, em 06 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO № 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, FLÁVIA FREITAS DA SILVA MELLO, para ocupar, em caráter efetivo, o Professor de Educação Básica I, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB. CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO N° 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, KATYUSCIA SALES DE ASSIS SOARES, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soarres Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB. CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



D

D

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.181

Cabedelo - PB, em 06 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, BARBARA DUARTE MEDEIROS DE MOURA REZENDE, para ocupar, em caráter efetivo, o Professor de Educação Básica I*, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO edito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB. CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍRA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.183

Cabedelo - PB, em 06 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37. Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, TIAGO FERREIRA DE LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, o Professor de Educação Básica II - Educação Física, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo,pb.gov.br

D



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.184

Cabedelo - PB, em 06 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO № 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, MOISÉS DE ASSIS ALVES SOARES, para ocupar, em caráter efetivo, o Professor de Educação Básica II - Artes Visuais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 - Telefone: [83] 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.087 Cabedelo – PB, em 01 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO № 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, BENNY CAROLINA SILVA MOYA, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, com Lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB,
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



VITOR HUGO CASTELLIANO das assinaturas, acesse https:/



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.185 Cabedelo – PB, em 06 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, CLARA MARIANA LIMA GUEDES, para ocupar, em caráter efetivo, o Guarda Metropolitana de Cabedelo, com Lotação na Secretaria de Segurança Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva, S/N − Monte Castelo − Cabedelo/PB CEP: 58101-085 − Telefone: (83) 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Gabinete do Prefeito**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3.088 Cabedelo – PB, em 01 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, ANDRÉA MARIA DA SILVA LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, com Lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N − Monte Castelo − Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 − Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.ph.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

abiliete do l'Teleito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.089

Cabedelo - PB, em 01 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, PAULA VIRGINIA VITORINO RACHMAN, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, com Lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB

CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223

Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.091

Cabedelo - PB, em 01 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020. de 21 de dezembro de 2020:

RESOLVE nomear, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, de Auditor de Controle Interno, com Lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Gabinete do Prefeito**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 3.090

Cabedelo - PB, em 01 de setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso VI, da Lei orgânico do Município de Cabedelo, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2020, Homologado pelo DECRETO Nº 89/2020, de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, JULIO CEZAR DE SOUZA ALVES, para ocupar, em caráter efetivo, o Cargo de Guarda Metropolitano de Cabedelo, com Lotação na Secretaria de Segurança Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 3.194 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em conformidade com a Lei 2049/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 13.012/2022, datado de 05 de outubro de 2022, o (a) servidor (a) THEREZA HELENA ALMEIDA LAVOR, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 02.969-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito. 06 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB

CEP: S8101-085 – Telefone: [83] 3250-3223

Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

AREDELO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO. Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -Pb,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração eventuais faltas não justificadas, nos meses de julho e agosto de 2022, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000702-5.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO **PREFEITO**

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.189 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -Pb,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro. constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração eventuais faltas não justificadas, no período de janeiro a agosto de 2022, de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos Do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000763-7.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.190 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo-PB,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro. constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração de eventual importunação praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação contra colega de trabalho, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000782-3.

Art. 2ª - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍRA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 3.188 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo - Pb.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando a identificação do Condutor responsável por cometer infrações de trânsito que foram aplicadas ao veículo modelo Spin, placa QFQ-5197, nos dias 26/09/2018 e 10/10/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2022/000721-1

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223

D

n

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO **Gabinete do Prefeito**

PORTARIA № 3.191 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –Pb,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à apuração eventuais faltas não justificadas, no período de maio a agosto de 2022, de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos Do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000783-1.

Art. 2ª - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 - Monte Castelo - Cabedelo/PB CEP: 58.101-085- Telefone: (83) 3250-3223

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 3.193 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –PB,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, matrícula nº 05.608-1; PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9; e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, matrícula nº 00.562-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/Paraíba, visando à identificação do condutor responsável pela multa, gerada em razão de infração de trânsito, aplicada ao veículo modelo "Ranger", placa QFT-1518, utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 17/10/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância nº 2022/000683-5.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.197 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/000225-2, em face da servidora ZULEIDE PAZ DE ANDRADE, Bioquímico B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, diante da ausência de fatos capazes de configurar algum ilícito funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo − Cabedelo − PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.040 de 10 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 2022/000636-3, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 39.398/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@sabedelo.ph.gov.br

D



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.199 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.039 de 10 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 2022/000623-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 39.390/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PE
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.201 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.038 de 10 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 2022/000588-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 39.386/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.200 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.037 de 10 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 2022/000551-0, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 39.381/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefixio@eabedelo pl. gov. br



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.204 DE 11 OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/007189-5.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223 Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍRA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 3.207 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 63 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, em consonância com o pedido efetivado através do Protocolo nº 4.307/2022, datado de 04.04.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, valor equivalente à contribuição previdenciária social, o (a) servidor (a) **RENATO SÁ DE** PONTES, Professor E, matricula nº 01.036-7, com lotação na Secretaria de Educação, por aver preenchido os pressupostos constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir do 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgánica Municipal e art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução nº 158/2006);

PORTARIA ADMINITRATIVA Nº 012/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores comissionados, Thayane Bezerra Fernandes (mat. 1764), Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior (mat. 1890), Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena (mat. 1933), as servidoras efetivas, Maria das Graças Fernandes Tavares (mat. 1860) e Samara Nascimento dos Santos (mat. 1859), para de acordo com a Resolução nº 245 de 20 de abril de 2022, constituirem a Comissão Permanente de Gestão da Governança Organizacional da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação. Ficando assim composta:

COMISSÃO PERMANENTE DA GOVERNANÇA	CARGO
Thayane Bezerra Fernandes	Presidente
Rosamaria Medeiros Alcantara Souto Maior	Membro
Marcelo Antônio Rodrigues de Lucena	Membro
Maria das Graças Fernandes Tavares	Membro
Samara Nascimento dos Santos	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de outubro de 2022.

> Ver. ANDRÉ COUTINHO Presidente

PUBLICAÇÃO FIXAÇÃO

Sede de Câmera Municipal de Cabedelo(PR)

(§!*do art. 87 deLOM)

12022

his forian



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 070/2022

Constitui a Frente Parlamentar da Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 225/2019 e, nos termos do Requerimento nº 444/2022, da lavra do Vereador José Pereira, aprovado pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a FRENTE PARLAMENTAR DA SAÚDE, no âmbito da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de acompanhar, divulgar, requerer, solicitar e discutir sobre os temas que compõem a Orbi dos serviços relacionados à saúde pública de nosso Município, bem como em todo o Estado.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá a seguinte composição:

N^{o}	VEREADOR	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
01	Ver. José Pereira	União Brasil	Presidente
02	Ver. André Coutinho"	União Brasil	Membro
03	Ver. Edvaldo Neto"	Republicanos	Membro

Art. 3º O Presidente da Frente Parlamentar, primeiro subscritor do requerimento de sua criação, manter-se-á no cargo até a extinção desta, que poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão unânime de seus integrantes, mediante comunicação à Mesa Diretora, ou obrigatoriamente ao final desta legislatura.

Art. 4º A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, serão solicitadas por oficio do Presidente da Frente, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e, providenciada mediante Ato do Presidente de atualização da composição de que trata este artigo.

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 5º A Frente reger-se-á pelas normas da Resolução nº 225/2019 e, no que couber, as normas do Regimento Interno da Casa aplicáveis às Comissões.

§ 1º A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

§ 2º Compete à equipe da "assessoria parlamentar" do Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio logístico da Secretaria Legislativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 6º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de outubro de 2022.

> Ver. ANDRÉ COUTINHO PRESIDENTE

> > 2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00074/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00074/2022, que objetiva: a tem como objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de KITS ATLETAS para serem distribuídos aos atletas participantes da Comida Outubro Ross/Novembro Azul 2022, que será realizada no dia 08 de outubro de 2022 e terá validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIANA GUERRA DE ALMEIDA RODRIGUES 95127267420 - R\$ 17.100,00.

Cabedelo - PB, 26 de Agosto de 2022 MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CBJETO: a tem como objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de KITS ATLETAS para serem distribuídos aos alleias participantes da Corrida Outubro Rosa/Novembro Azul 2022, que será realizada no día 08 de outubro de 2022 e terá validade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 2000074/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170— SECRETARÍA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade: 27.812.1012.2133— Realizar Eventos Desportivos e Paradesportivo 27.812.1012.2139— Desenvolver e Fomentar o Esporte de Rua Elemento de Despesa: 3390.30— Material de Consumo 3390.31— Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Desportivas e Outras 3390.32— Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 15001000 — Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00548/2022 - 23.08.22 - MARIANA GUERRA DE ALMEIDA RODRIGUES 95127267420 - R\$ 17.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00075/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessona Jurídica, reforente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2022, que objetiva: Aquisição de TRAVES para as modalidades de Futsal e Beach Soccer, para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 16.400,00.

Cabedelo - PB, 11 de Agosto de 2022

MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DESTRATO DE CONTRATO

COBJETO: Aquisição de TRAVES para as modalidades de Futsal e Beach Soccer, para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170— SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE É LAZER Projeto Atividade: 04.122.1012.2127— Manter as Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer 27.812.1012.1029— Recuperar e Maniter os Ginasio Poliesportivo, Campo de Futebol e Quadras de Esporte Elemento de Despesa: 3390.30— Material de Consumo 3390.32— Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratulia 4490.52— Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 — Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00530/2022 - 11.08.22 - LUAN FERNANDO COSTA DE MELO (NAUL ENGENHARIA-ME) - R\$ 16.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00091/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00091/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação rº DV00091/2022, que objetiva: Contrateção de empresa para formecimento de linhas de Crochê, tendo em vista atender as necessidades do Projeto Ondinas de Cabedelo da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRCULO S/A. - R\$ 5.086,64.

Cabedelo - PB, 12 de Setembro de 2022

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Políticas Públicas para a Mulher

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

DEJETO: Contratação de empresa para formecimento de linhas de Crochê, tendo em vista atender as necessidades do Projeto Ondinas de Cabedelo da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00091/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orgamentária: 02.130— SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER Projeto Alividade. 04.122.1035.2101— Manter S Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres 11.333.1035.2105— Manter O programa de Geração Emprego e Renda Voltada para Mulheres Elemento de Despesa: 3399.30—Material de Consumo Forte de Recurso: 15001000— Recursos Livres (Ordinário). VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00578/2022 - 12.09.22 - CIRCULO S/A. - R\$ 5.086,64.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00096/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00096/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R\$ 14,140,50.

Cabedelo - PB, 29 de Setembro de 2022 MAGALHAES GALVÃO LOURENÇO - Secretario de Segurança Municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00096/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.150–SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Projeto Atividade: 04.122.2002.2113–Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Elemento de Despesa: 3390.30–Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANITES: Prefetura Municipal de Cabsdelo e: CT N° 00604/2022 - 29.09.22 - ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R\$ 14.140,50.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00097/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o proceso e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00097/2022, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviço de CRONOMETRAGEM ESPORTIVA, a fim de atender ao projeto: Corrida Outubro Rosañ-lovembro Azul 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIANA GUERRA DE ALMEIDA RODRIGUES 95127267420 - R\$ 17.450,00.

Cabedelo - PB, 15 de Setembro de 2022 MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

BJETO. Contratação de empresa para a prestação de serviço de CRONOMETRAGEM ESPORTIVA, a fim de atender ao projeto. Corrida Outubro Rosa/Novembro Azul 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00097/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.170 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER Projeto Atividade 27.812.1012.2133 - Realizar Eventos Desportivos e Paradesportivo 27.812.1012.2139 - Desenvolver e Fomentar o Esporte de Rua Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica Fonte de Recurso: 15001000 - Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercico financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00566/2022 - 15.09.22 - MARIANA GUERRA DE ALMEIDA RODRIGUES 95127267420 - R\$ 17.450,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00100/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessona Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00100/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 (duzentas) licienças de uso de software de Solução Integrada de email, com pacote de Soltware de Escritôno e Armazenamento, inclumindo suporte técnico remoto para atender a demanda de todas as secretarias do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TELMEX DO BRASIL S/A - R\$ 15.000,00.

Cabedelo - PB, 06 de Setembro de 2022 EVILASIO CAVALCANTI - Secretário de Tecnologia, Ciencias e Inovação

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 200 (duzentas) licenças de uso de software de Solução Integrada de e-mail, com pacote de Software de Escritório e Armazonamento, incluindo suporte técnico remoto para atender a demanda de todas as secretarias do município FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação ré 70V00100/2022. DOTAÇÃO: Unicludo Suporte técnico remoto para atender a demanda de todas as secretarias do município FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação ré 70V00100/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.010- GABINETE DO PREFEITO 02.020- GABINETE DO VICE-PREFEITO 02.030- CHEFIA DE GABINETE 02.040- PROCURADORIA GERAL 02.050 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.070 - SECRETARIA DA RECEITA 02.080- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.070 - SECRETARIA DE RECEITA 02.080- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.090- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.100- SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/FMAS 02.130- SECRETARIA DE POLIT. PUBLICAS PIMULHER 02.140- SEC. DE CONTROLE DO USO E OCUP. DO SOLO 02.150- SECRETARIA DE SECURANÇA MUNICIPAL 02.160- SECRETARIA PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO 02.170- SECRETARIA DE SECURANÇA MUNICIPAL 02.160- SECRETARIA PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO DE TRANISPORTE 02.190- SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E PORTOS 02.200- SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL 02.210- SECRETARIA DE MEIO AMB. PESCA E AQUICULT. 02.220- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.240- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 02.290-COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTIEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO 02.310-SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 02.290-COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTIEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO 02.300- PROCON MINICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL. 02.320 - SECRET. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Projeto Atradade: 04.122.2002.2002- Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.2002.2003- Manter as Atividades da Controladoria Geral 04.122.2002.2017- Manter as Atividades do Controladoria Geral 04.122.2002.2018- Manter as Atividades da Secretaria de Receita 04.123.2002.2018

Inclusão Produtiva 04.122.2002.2079— Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS 08.244.1019.2084— Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz 08.243.2002.2081— Manter o Conselho Tutelar 08.244.1019.2083— Proteção Social Básica 08.244.1019.2084— Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.244.1019.2085— Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.244.1019.2086— Manutenção e Gerenciamento Programa Bolsa Familia/ IGD — PBF da Gestão do PBF 04.122.1035.2101— Manter as Ativ. Da Secretaria de Pol. Pub. pMulhenes 04.122.2002.21112— Manter as Ativ. da Sec. de Controle Uso e Ocup. Solo 41.22.002.2113— Manter as Ativ. da Sec. de Controle Uso e Ocup. Solo 41.22.002.2113— Manter as Ativ. da Sec. de Esporta, Juventude e Lazer 04.122.1012.2127— Manutenção das Ativ. Administ. Da Sec. Municipal de Planejamento, Urbano e Habitação 04.122.1012.2127— Manter as Ativ. da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer 04.122.2002.2140— Manter as Ativ. da Secretaria de Transporte 11.333.1017.2142— Manter Programa de Geração de Emprego e Renda 04.122.2002.2143— Manter as Ativ. Da Secret. e Indust. Comercio e Portos 04.131.2002.2146— Manter as Ativ. das Secretaria de Comunicação Social 04.122.2002.2150— Manter as Ativ. das Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aqui 04.122.2002.2150— Manter as Ativ. das Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aqui 04.122.2002.2150— Manter as Atividades da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Alvidades Administrativas de PROCON 04.12.2002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.1001.2177— Manutenção das Alvidades da Delesa Civil 14.422.2002.2183— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Atividades da Sec. De Mohilidade Urbana 04.122.0002.2170— Manter as Ativi

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00101/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00101/2022, que objetiva: Aquisição de materiais para manufenção de piscina para oficinas dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculos da SEMAS para o ano de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R\$ 5.284,00.

Cabedelo - PB, 27 de Setembro de 2022

CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais para manulenção de piscina para oficinas dos serviços de convivência e fortalecimento de vinculos da SEMAS para o ano de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00101/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orgamentária: 02.120.—SECRETARIA MUNICIPAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS. Projeto Atividade: 04.122.2002.2079— Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Elemento de Despesa: 3390.30— Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000— Recursos Livres/Ordinários). VIGÊNCIA: até o final de exercicio financeiro de 2022. PARTES: CONTRATANTES: Prefetirar Municipal de Cabedelo e: CT. Nº 00601/2022 - 27.09.22 - ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R\$ 5.284,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00104/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00104/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00104/2022, que objetiva: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais, com a devida instalação, para alender às necessidades da Secretaria da Receita do Municipio de Cabedelo, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - R\$ 5.900,00.

Cabedelo - PB, 20 de Setembro de 2022 YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário da Receita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos do tipo loken USB para armazenamento de certificados digitais, com a devida instalação, para atender às necessidades da Secretaria da Receila o Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Disponsa de Licitação nº DV00104/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02 070- SECRETARIA DA RECEITA Projeto Atividade: 04.129.2002.2018- Marter as Atividades da Secretaria da Recoita Elemento de Despesa. 3390.30- Material de Consumo 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Forte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até o final de exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefettura Municipal de Cabedelo e: CT № 00568/2022 - 20.09.22 - ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - R\$ 5.900,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais para pintura visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00087/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orgamentária: 02.090 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade. 12.365.1004.2029 — Manter as Cireches e Pré—Escolas do Município 11.2361.1005.2035 — Manter o Custerio das Atividades do Ensino Fundamental — MDE Elemento de Despesa: 3390.30 — Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001001 — Recursos não Vinculados de Impostos — MDE. VIGÉNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00608/2022 — 10.10.22 — CW.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.198.00; CT Nº 00609/2022 - 10.10.22 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 4.293.24; CT Nº 00610/2022 - 10.10.22 - RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR-EPP - R\$ 3.249,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de esquadrias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMIENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00097/2025 DOTAÇÃO. Unidade Orçamentária: 02.090— SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Alividade: 12.365.1004.2029— Manter as Creches e Pré-Escolas do Municipal 02.361.1005.2035— Manter o Custoio das Atividades do Ensino Fundamental—MDE Elemento de Despesa: 3390.30— Material de Consumo 3390.39— Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 4496.52— Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001001— Recursos não Vinculados de Impostos—MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT № 00812/2022 - 13.10.22 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de materiais de marcenaria destinados a atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico m'
00048/2022 DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 → SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO Projeto Átividade: 12.365.1004.2029 → Manter as Creches e Pré—Escolas de
Municipio 12.361.1005.2035 → Manter o Custeio des Altividades de Ensino Fundamental →
MDE Elemento de Despesa: 3390.30 → Material de Consumo Fonte de Recurso:
15001001 → Recursos não Vinculados de Impostos → MDE. VIGENCIA: até o final do
exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Cabedelo e: CT № 00611/2022 - 13.10.22 → DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA → R\$
5.669,60.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 00102/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00102/2022, que objetiva: Aquisção de equipamentos de inox direcionados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Reinascer III, Cabedelo/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS DISTRIBUIÇOSE PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 43.575,00; VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - R\$ 7.170,00.

A. - R\$ 7.170,00. Cabedelo - PB, 11 de Outubro de 2022 FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00081/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Praraiba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiamamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00102/2022 que objetiva o registro de preços pera: Aquisição de equipamentos de inox direcionados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III, Cabedelo/PB, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOD: MAIS DISTRIBUTIONES DE COMERCIO E SERVICO I TOM

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL — Painel digital, Ajuste de tempo e temperatura da selagem, paras de selagem com corte automático, com no mínimo 2 barras de Selagem com 20 cm de comprimento cada, Voltagem: 220v		Unid	1	15.625,00	15.625,00
	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL COM ETIQUETADORA – 30 KG – Capacidade de Carga Máxima: 30 kg, Voltagem: 220V, Com Teclado, Com Painel Digital, Capacidade de cadastro internos, Codificação e Precificação do maté 6 dígilos, Impressão de data e hora da embalagem, Impressão de Validade , Impressão de Lote, Impressão de Lote, Impressão de Lote, Impressão de Informações Impressão de Informação nutricionais, Homologada pelo INMETRO		Unid	2	5.750,00	11.500,00

6 Balança digital com BALMAK/BK300 Unid 2 1.662,50 3.325,00 plataforma, com visor digital de medidas, com bateria recarregável, com pintura industrial, com capacidade de carga mínima de 300 kg e com divisão de Pesagem de	4	Sorra de fita em material inox para frigorifico, com motorização mínima de 1.5 CV, 220 V, com fita estendida de 3150mm, nas seguintes dimensões: 1830mm x 860mm x 1880 mm (altura x comprimento x largura).	BEMAR/BM67NR	Unid	1	13.125,00	13.125,00
	6	plataforma, com visor digital de medidas, com bateria recarregável, com pintura industrial, com capacidade de carga mínima de 300 kg e com divisão de Pesagem de	BALMAK/BK300	Unid	2	1.662,50	3.325,00

PRESSÃO 3 BOCASComposição Materiat Aço Inox AISI 304, Bocas: 3 und, Tamanho da Grelha: 30x30cm, Pressão de Gás: Alta	CINP	J: 05.765.913/0001-12					
PRESSÃO 3 BOCA-SComposição Materiai: Aço Inox AISI 304, Bocas: 3 und, Tamanho da Grelha: 30x30cm, Pressão de Gás: Alta 5 Moedor de carne inox (AISI 304) com CAF motorização mínima de 1.0 CV, voltagem: 220 V, Discos: 2, Produção Mínima: 60 kg/h; com funii em Alumínio para encher linguiça, dois	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
motorização mínima de 1.0 CV, voltagem: 220 V, Discos: 2, Produção Mínima: 60 kg/h; com funii em Alumínio para encher linguiça, dois	1	PRESSÃO 3 BOCASComposição Material: Aço Inox AISI 304, Bocas: 3 und, Tamanho da Grelha: 30x30cm,		Unid	1	1.970,00	1.970,00
soquete em polietileno.	5	motorização mínima de 1.0 CV, voltagem: 220 V, Discos: 2, Produção Mínima: 60 kg/h; com funil em Alumínio para encher linguiça, dois discos para moer (6 e 8 mm) e		Unid	1	5.200,00	5.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em Igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico rº 00102/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00102/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o orgão gerenciador e orgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete so órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, ronsiderados da data da convocação.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes una será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

E permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

fazê-lo em igual prazo do incustrio venesco, presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Le ila 666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a cráério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.66/93.

sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não martiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarer informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cínco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades perveixas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93; a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírquis cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (doz por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer

das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após e comunicação ao Contretado, será automaticamente descontado da primeira percela do agaimento aque Contretado vier a fazer jus, acrescido de juros moralórios e 1% (um por certo) so mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se--à comunicação escrita ao Contratado, o publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00102/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERÇIO E SERVIÇO LTDA 45.579.602/0001-83

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6. Valor: R\$ 43.575,00 - VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.. 05.765.913/0001-12 Item(s): 1 - 5. Item(s): 1 - 5. Valor: R\$ 7.170,00

Total: R\$ 50.745,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 11 de Outubro de 2022 FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2022

Nos termos do relatório final apresentado polo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00104/2022, que objetiva, Aquisição de itens de inox direcionados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III, Cabedelo/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 33.625.00.

Cabedelo - PB, 10 de Outubro de 2022

FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00080/2022

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraiba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.500, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00104/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de inox directonados ao setor de produção para implantação da Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III, Cabedelo/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.209.485/0001-32

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
COM 4 PRATELEIRAS LISAS – 1,20M (120X40X150CM) Composição: Aço Inox, Cor: Inox, Tipo de Aço: AISI 304,Comprimento. 1,2 m,Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos	INOX	UND	6	3.450,00	20.700,00
INDUSTRIAL PARA TRANSPORTE C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) – 150KG – Composição Material: Aco Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm,	INOX	UND	2	3.212,50	6.425,00
AÇO INOX C/ DUCHA – Composição Material: Aço Inox (AISI 304),	INOX	UND	1	3.050,00	3.050,00
inoxidável (AISI 304), acabamento polido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250kg, com 4 rodizios, sendo fixos e	INOX	UND	1	3.450,00	3.450,00
	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS — 1,20M (120X40X150CM) — Composição: Aço Inox, Cor. Inox, Tipo de Aço: AISI 304, Comprimento: 1,2 m, Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 //² " (uma polegada e meia) Unid. 06 07 CARRO PLATAFORMA INOXIDÁVEL INDUSTRIAL PARA TRANSPORTE C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) — 150KG — Composição Materia! Aço Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm, Altura: 65cm, Largura: 85 cm, Capacidade de Carga: 150 Kg LAVADOR DE BOTAS MANUAL EM AÇO INOX C/ DUCHA — Composição Material: Aço Inox (AISI 304), Acicinador manual, Altura: 60cm, Comprimento: 50cm, Largura: 45cm Carro de carga confeccionado em aço inoxidável (AISI 304), acabamento Colido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250 kg, com 4 rodízios, sendo fixos e 2 giratórios, com dimensões mínimas	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL JV COM 4 PRATELEIRAS LISAS - INOX 1,20M (120X40X150CM) Composição: Aço Inox, Cor: Inox, Tipo de Aço: AISI 304, Comprimento: 1,2 m, Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 y² " (uma polegada e meia) Unid. 06 07 CARRO PLATAFORMA INOXIDÁVEL JV INDUSTRIAL PARA TRANSPORTEINOX C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) - 150KG - Composição Material: Aço Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm, Altura: 65cm, Largura: 85 cm, Capacidade de Carga: 150 Kg LAVADOR DE BOTAS MANUAL EMJV AÇO INOX C/ DUCHA - Composição INOX Material: Aço Inox (AISI 304), Acionador manual, Altura: 60cm, Comprimento: 50cm, Largura: 45cm Carro de carga confeccionado em aço JV inoxidável (AISI 304), acabamento INOX polido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250 kg, com 4 rodizios, sendo fixos e 2 giratórios, com dimensões minimas	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVELUV COM 4 PRATELEIRAS LISAS -INOX 1,20M (120X40X150CM) -Composição: Aço Inox, Cor. Inox, Tipo de Aço: AISI 304, Comprimento: 1,2 m, Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diámetro dos Tubos: 1 mm, Diámetro dos Tubos: 1 "" (uma polegada e meia) Unid. 06 07 CARRO PLATAFORMA INOXIDÁVELUV INDUSTRIAL PARA TRANSPORTEINOX C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) - 150KG - Composição Material: Aço Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm, Altura: 65cm, Largura: 85 cm, Capacidade de Carga: 150 Kg LAVADOR DE BOTAS MANUAL EMJV AÇO INOX C/ DUCHA - Composição INOX Material: Aço Inox (AISI 304), Acionador manual, Altura: 60cm, Comprimento: 50cm, Largura: 45cm Carro de carga confeccionado em aço JV Inoxidável (AISI 304), acabamento INOX polido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250kg, com 4 rodízios, sendo fixos e 2 giratórios, com dimensões mínimas	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVELUV COM 4 PRATELEIRAS LISAS -INOX 1,20M (120X40X150CM) Composição: Aço Inox, Cor: Inox, Tipo de Aço: AISI 304, Comprimento: 1,2 m, Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 y² " (uma polegada e meia) Unid. 06 07 CARRO PLATAFORMA INOXIDÁVELUV INDUSTRIAL PARA TRANSPORTEINOX C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) - 150KG - Composição Material: Aço Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm, Altura: 65cm, Largura: 85 cm, Capacidade de Carga: 150 Kg LAVADOR DE BOTAS MANUAL EMJV AÇO INOX C/ DUCHA - Composição INOX Material: Aço Inox (AISI 304), Acionador manual, Altura: 60cm, Comprimento: 50cm, Largura: 45cm Carro de carga confeccionado em aço JV Inoxidável (AISI 304), acabamento INOX polido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250 kg, com 4 rodizios, sendo fixos e 2 giratórios, com dimensões mínimas	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVELUV COM 4 PRATELEIRAS LISAS -INOX 1,20M (120X40X150CM) Composição: Aço Inox, Cor. Inox, Tipo de Aço: AISI 304, Comprimento: 1,2 m, Largura: 50 cm, Altura: 150 cm, 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço: 1.00 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 y² " (uma polegada e meia) Unid. 06 07 CARRO PLATAFORMA INOXIDÁVELUV INDUSTRIAL PARA TRANSPORTEINOX C/ 2 PLANOS (90 X 65 X 85 CM) - 150KG - Composição Material: Aço Inox (AISI 304), Planos: 2, Medidas dos Planos: Comprimento: 90 cm, Altura: 65cm, Largura: 85 cm, Capacidade de Carga: 150 Kg LAVADOR DE BOTAS MANUAL EMUV AÇO INOX C/ DUCHA - Composição INOX Material: Aço Inox (AISI 304), Acionador manual, Altura: 60cm, Comprimento: 50cm, Largura: 45cm Carro de carga confeccionado em aço JV Inoxidável (AISI 304), acabamento INOX polido fosco, tipo plataforma, capacidade mínima de carga de 250 kg, com 4 rodizios, sendo fixos e 2 giratórios, com dimensões mínimas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados facultandos es a realização de licitação específica para aquisição preferencia, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00104/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00104/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação o u não do fomecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contrateções adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não perticipantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigância da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as comências ao órgão ogerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8,666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra quando o objeto nao envolver ourgayese tautas, mente e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ala de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
E permitido ao Orgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comperecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

fazê-lo em igual prazo do italiame venessor, punto cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos pravistos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8,666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8,666/93.

as supressao oci fram registrado posota ser tota ou parciad, a criticino do gerenciador do sistema, considerando-se o disposota no Art. 15, § 4º, da 8 660/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de sou objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honararem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A racusa injusta em debar de cumprir as obrigações assumidas e preciotos legais, sueltará o Confritatidos garantida a previa defesa, às seguintes penalidades previstas nos sueltará o Confritados garantida cumprir as obrigações assumidas e previscos legais, cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, co-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, co-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recohido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação de contratado, os a automaticamente descontado de primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido d

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluidas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00104/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. 14.209.485/0001-32

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 33.625,00

CLÂUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 10 de Outubro de 2022 FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00203/2019 da DV 00060/2019

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE DOSIMETROS MENSALMENTE E MONITARAMENTO PESSOAL, ATRAVÉS DE DOSIMETRO TERMO LUMINESCENTE. DV nº 00060/2019 PARTES CONTRATANTES. Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00203/2019 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO SVS LTDA Insento no CNPV sob o nº 87.389.086/0001-74 OBJETIVO DO ADITIVO. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATAMENTO DE CONTRATA DE

Cabedelo - PB, 22 de setembro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 00362/2021 da INEX 00016/2021

OBJETO AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE PROTEÇÃO AO CREDITO FORNÉCIDOS PELA CDL. — JP. PARA ATENIDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DESENVOLVER COM A FINAL IDADE DE ATENIDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGIA E PORTOS. INXª 00016/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT № 00362/2021 — CÂMARA DE DIIGENTE LOJISTA DE JOÃO PESSO Inscrito No CNPJ sob o № 09.117.631/0001-60 OBJETIVO DO ADITIVO. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO — Em atenção "solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio, Tecnologia e Portos, prorroga-se nesta oportunidade, a vigência do contrato nº 00362/2021 por mais 12 (doza) meses, permanecendo Nigido até 22 d outubro de 2023. O presente termo encontra amparo no at. 57,II da Lei Federal nº 8.066/93.

Cabedelo - PB, 20 de setembro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2021 da PP

OBJETO: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO EXECUÇÃOPARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DA SECRETARIA DE SAÚDE. PP nº 00005/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e QUINTO ADITIVO AO CT Nº 00050/2021 – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TERESINHA -AESST inscrito nº CNP3 sob o nº 70.223.060/0001-59 OBJETIVO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO — O presente Termo Adfivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 00050/2021, permanecendo o instrumento vigent até 28 de fevereiro de 2023. O presente termo encontra amparo no art. 57 § 1º, Il da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 20 de setembro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Safirfa

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00022/2021 da DV

OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM. DV nº 00006/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00022/2021 — LUAN FERNANDO COSTA DE MELO inscrito no CNPJ sob o nº 31.025.452/0001-51 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO — O prazo de vigência de contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, permanecendo este instrumento vigente até o dia 30 de outubro de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,IV da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 10 de outubro de 2022. MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2021 da DV 00007/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, DV nº 00007/2021 PARTES CONTRATANTES; Fundo Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00021/2021 – LUAN FERNANDO COSTA DE MELO inscrito no CNPJ sob o nº 31.025.452/0001-51 OBJETIVO DO ADITIVO-DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência de contrato fice prorregado por mais 11 (orze) meses, permanecendo este instrumento vigente até o día 31 de outubro de 2022. O presente termo encontra amparo no art. 57,IV da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 10 de outubro de 2022.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

CBJETO: Aquisição de Colchões Hospitaliares com capa, travesseiros e protetor caixa de ovo para calcanhar e cotovelo, para atender às necessidades da nova sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa HMMPAB, com velidade de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cabedelo-Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico rº 00015/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Alividade 10.122.1026.2185 - Manter as Alividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.93 15001002 - Materia de Consumo Récurso: PROPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 - Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.916000000 - Materia de Consumo Recurso: MAC. VIGSPOLA: até o final do exercicio financiero de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT NO 2022/4/2022 - 29.09.22 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 50.942,10.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL EXTRATORA —
CENTRIFUGA/BASCULANTE=30KG, visando atender as necessidades do Setor de hotelaria/área lavandería do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo—Pb. FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão Eletrônico nº 00085/2022 DOTAÇÃO: Unidado Orçamentária: 03 010 — Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122 1026 2185 — Manter as Atividades do fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52.99.15001002 —
Equipamentos e material permanente Recurso. PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 — Manter as Ações da Média e Atta Complexidade Elemento de Despesa: 44.90.52.99.16010000 — Equipamentos e material permanente Recurso: MAC/SUS MAC. VIGÉNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTIES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e; CT Nº 00225/2022 - 30.99.22 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 31.959.10.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00024/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Loritação nº DV00024/2022, que objetiva: a contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissoros de radiação ionizante e levantamento Radiométrico dos equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos de radiação ionizante nas instalações do RX das 03 (RES) máguinas de Raios-X móvel intraoral periapical e seus acessónios conforme RDC ANVISA Nº 611/2022 e IN Nº 95/2021pertencente ao CEO - Centro de Especialidades Odontofogicas, e levantamento de Qualidade e Ac; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HELP MED ENGENHARIA CLINICA - ME - R\$ 6 400 00

Cabedelo - PB, 29 de Setembro de 2022 MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

BUBLETO: a contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e levantamento Radiometino dos equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos el das salas onde estão situados os equipamentos e das salas onde estão situados os equipamentos de das salas onde estão situados os equipamentos de serviços está en consecuencia de consecuencia d

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EXCLUSIVOS EESSENCIAIS PARA LIMPEZA
HOSPITALAR CONFORME NORMAS REGIDAS PELO MINISTERIO DASAÚDE, PARA
ATENDER AS NIECESSIDADES DA NOVA SEDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE
PE ALFREDO BARBOSA HIMMPAB. FUNDAMIENTO LEGAL: Pregão Eleironico m
00076/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Projelo Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Desposa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso:
PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Atta
Complexidade Elemento de Desposa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo
Recurso:MAC. VIGÊÑCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES
CONTRATATITES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00228/2022 04.10.22 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS
EIRELI - R\$ 6.210,00. 04.10.22 - MAIOR CLI EIRELI - R\$ 6.210,00.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00083/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE LAVANDERÍA HOSPITALAR; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. - R\$ 786.240,00.

Cabedelo - PB, 11 de Outubro de 2022 MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2022

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Bernedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000; Decreto Federal nº 10.0024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 0.07, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posterioros das referidas normas; e, ainde, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Etirônico nº 00083/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍALIZADOS E CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A. CNPJ: 06 272 575/0048-03 TOTAL: 786.240.00

1 - POR LOTE

QUANT.	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	TEM
12	mes		Prestação de serviços contínuos DE LAVANDERIA HOSPITALAR, nas dependências da CONTRATADA com locação de enxoval e fornecimento de mão de obra, compreendendo a lavagem, desinfecção passagem, acondicionemento e transporte próprio sobsituações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção recuperação, reposição e distribuição nas unidades de saúde do HMMPAB, conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco. A — Lavagem desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte próprio sob situações higiênico-sanitárias. E — Fornecimento inicial de enxoval para manutenção das unidades de saúde do HMMPAB com manutenção/reposição diária do abastecimento dos mecos de produtos consta no anexo PRAZO CONTRATO DE 12 MESES. QUANTIDADE ANUAL 84.000KG	
786.240,00			Total do Lote 1	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contrateções oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente
formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e
condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão
Eletrônico re 00083/20/22, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A
presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00083/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades da enão participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições cela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do formecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão genenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador o órgãos participantes, independentemente do número do órgão gerenciador o órgãos participantes, independentemente do número do órgão so participantes, independentemente do número do órgão participantes que aderirem;
Após à autorização ou oridade solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência ata de registro de pregos para o orgão da ata de registro de pregos para o orgão de ata de registro de preços con a construencia da ata de registro de preços para o orgão de ata de registro de preços con a construencia da ata de registro de pregos para o orgão de aderiem;

Após à autorização ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de pregos para o contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigênci

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo formecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a amplo defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrertes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as comências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ala de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não altendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e o correndo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
È permitido ao ôrgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comperecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

cablvels.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser atlerado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8,666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8,666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrame, ensojar o rotardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornocedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8 666/93· a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais,

correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00083/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.. 06.272.575/0048-03

Lote(s): 1. Valor: R\$ 786.240,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 11 de Outubro de 2022 MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde